

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2024

Aos 14 (quatorze) dias do mês de outubro de 2024, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA/PE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca da Floresta/PE, Estado de Pernambuco, localizada à Praça Coronel Fausto Ferraz, nº 183, centro, Floresta/PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.113.736/0001-20, representado neste ato pela **Sra. Rosangela de Moura Maniçoba Novaes Ferraz** – Prefeita municipal Ordenadora de Despesas, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 1.106.300 SSP/ PE, inscrita no CPF/MF sob nº 193.293.184-87, residente na Rua Emilio Novaes, nº 40, bairro Caraiibeiras, Floresta - PE, CEP: 56400 - 000, no uso da atribuição que lhe confere o ORIGINAL, neste ato denominados simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024** e de outro lado, a(s) Empresa(s) adjudicatária(s) nos Itens abaixo, Homologada em 14/10/2024, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto nº 11.462/2023 de 31/03/2023, que regulamenta os Arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO

- 1.1 **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PAPELARIA E ESCRITÓRIO COM FORNECIMENTO PARCELADO, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE FLORESTA**, Conforme especificações do Processo Originário, a prestação dos serviços será realizada continuamente.
- 1.2 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a DETENTORA DA ATA ou a contratar a totalidade dos serviços registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à DETENTORA DA ATA a preferência em igualdades de condições.

2. DA(S) DETENTORA(S) DA ATA

3. 2.1 Empresa: **LITORAL NORTE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ Nº **20.693.777/0001-96**, com sede na Rua Manoel Francisco (Lot Nascimento), nº 12, Centro, Igarassu/PE, Tel. (81) 99937-0125, E-mail litoralnortecomercio@gmail.com, neste ato representada pelo **Sr. Thiago Felipe Santos da Veiga Pessoa**, diretor, conforme ato constitutivo da empresa ou procuração apresentada nos autos.

4. DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS



3.1. Figura como único PARTICIPANTE da presente Ata de Registro de Preços a Prefeitura municipal de Floresta, com os quantitativos estimados abaixo definidos:

3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.

5. DO PREÇO

4.1. A **DETENTORA DA ATA** se compromete a executar o(s) serviço(s) registrados, de acordo com os seguintes preços:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
1	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 2- CORES DIVERSAS.	RADEX	UND	84	R\$ 5,14	R\$ 431,76
2	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO, CORPO EM MATERIAL PLÁSTICO, COM BASE EM FELTRO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,5X16,0CM.	MASTERPRINT	UND	42	R\$ 3,55	R\$ 149,10
3	APONTADOR PARA LÁPIS. CX C/ 50 UNIDADES.	LEO&LEO	CAIXAS	109	R\$ 10,38	R\$ 1.131,42
4	BASTÃO DE COLA QUENTE (FINA) KG	BETINHO	QUILO	245	R\$ 31,98	R\$ 7.835,10
5	BASTÃO DE COLA QUENTE (GROSSA) KG	BETINHO	QUILO	244	R\$ 32,98	R\$ 8.047,12
6	BLOCO ADESIVO 76X76MM C/100F	COLACRIL	UND	196	R\$ 3,48	R\$ 682,08
7	BLOCO LEMBRETE 38X50MM C/4	COLACRIL	UND	404	R\$ 3,33	R\$ 1.345,32
8	BORRACHA BICOLOR AZUL E VERMELHO, COMPRIMENTO APROX.40X60MM, LARGURA 16X20 MM E ESPESSURA 6,0 X 8,0 MM EMBALAGEM CX. 40 UNIDADES.	MERCUR	CAIXAS	110	R\$ 29,97	R\$ 3.296,70
9	BORRACHA BRANCA TIPO PONTEIRA, PARA ENCAIXE EM FUNDO DE LÁPIS. CX COM 50 UNIDADES	BETINHO	CAIXAS	968	R\$ 7,99	R\$ 7.734,32
10	CADERNO BROCHURA 96FLS CAPA DURA, FOLHAS- PAUTADAS	JANDAIA	UND	8.826	R\$ 4,97	R\$ 43.865,22
11	CADERNO UNIVERSITÁRIO ESPIRAL COM 10 MATÉRIAS, FOLHAS-	JANDAIA	UND	2.984	R\$ 11,47	R\$ 34.226,48



	PAUTADAS.					
12	CAIXA DE ARQUIVO MORTO- EM PVC-POLIONDA COM TAMPA 35X25X13 CM. EMBALAGEM COM 10 UNIDADES.	TRUST	CAIXAS	410	R\$ 61,98	R\$ 25.411,80
13	CALCULADORA, COM VISOR DE CRISTAL LÍQUIDO PARA 08 DÍGITOS, QUATRO OPERAÇÕES, MEMÓRIA, PORCENTAGEM, GRANDE TOTAL, INVERSÃO DE SINAIS, NÚMEROS GRANDES, FUNCIONAMENTO A PILHAS AA E CÉLULA SOLAR, DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO (L.A.P) 6,7X2,5X11,2CM COM BATERIA.	MASTERPRINT	UND	126	R\$ 13,48	R\$ 1.698,48
14	CANETA ESFEROGRÁFICA – TRAÇO FINO, CORPO EM RESINA COM MARCA DO FABRICANTE GRAVADA, TERMOPLÁSTICA, SEXTAVADA, PONTA COM ESPESSURA DE (0,8MM) TAMANHO 14,2CM, COR VERMELHA. CX C/ 50 UNIDADES.	COMPACTOR	CAIXAS	293	R\$ 29,98	R\$ 8.784,14
15	CANETA ESFEROGRÁFICA – TRAÇO FINO, CORPO EM RESINA COM MARCA DO FABRICANTE GRAVADA, TERMOPLÁSTICA, SEXTAVADA, PONTA COM ESPESSURA DE 0,7MM, NA COR AZUL, TAMANHO 14,2CM. CAIXA COM 50 UNIDADES.	COMPACTOR	CAIXAS	672	R\$ 29,99	R\$ 20.153,28
16	CANETA ESFEROGRÁFICA – TRAÇO FINO, CORPO EM RESINA COM MARCA DO	COMPACTOR	CAIXAS	563	R\$ 27,49	R\$ 15.476,87



	FABRICANTE GRAVADA, TERMOPLÁSTICA, SEXTAVADA, PONTA COM ESPESSURA DE 0,7MM, NA COR PRETA, TAMANHO 14,2CM. CAIXA COM 50 UNIDADES.					
17	CANETA HIDROGRÁFICA C/12 CORES GROSSO	LEO&LEO	UNID	1.818	R\$ 2,69	R\$ 4.890,42
18	CARTELA DE PILHA CR2032 (PILHA DA BIOS) C/ 5 UNIDADES	MAXPRINT	CARTELAS	30	R\$ 2,88	R\$ 86,40
19	CARTOLINA COMUM LISA, DIVERSAS CORES DIMENSÕES APROXIMADAMENTE 500 X 600 MM. EMBALAGEM COM 100 FOLHAS	BIGNARD	PACOTES	100	R\$ 69,99	R\$ 6.999,00
20	CLIPS PARA PAPEL, EM AÇO NIQUELADO, NÚMERO 4/0 (QUATRO). EMBALAGEM: CAIXA COM 50 UNIDADES.	ECCOCLIPS	CAIXAS	900	R\$ 2,99	R\$ 2.691,00
21	CLIPS PARA PAPEL, EM AÇO NIQUELADO, NÚMERO 5/0 (CINCO). EMBALAGEM: CAIXA COM 50 UNIDADES.	ECCOCLIPS	CAIXAS	540	R\$ 3,28	R\$ 1.771,20
22	CLIPS PARA PAPEL, EM AÇO NIQUELADO, NÚMERO 6/0 (SEIS). EMBALAGEM: CAIXA COM 50 UNIDADES	ECCOCLIPS	CAIXAS	936	R\$ 3,79	R\$ 3.547,44
23	CLIPS PARA PAPEL, EM AÇO NIQUELADO, NÚMERO 8/0 (OITO). EMBALAGEM: CAIXA COM 25 UNIDADES.	ECCOCLIPS	CAIXAS	1.063	R\$ 3,68	R\$ 3.911,84
24	COLA BASTÃO, EM TUBO PLÁSTICO, NÃO TÓXICA, BASE GIRATÓRIA, FORMATO CILÍNDRICO, PESO LÍQUIDO 10G., COM SELO INMETRO, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. EMBALAGEM CX. COM 10 UNIDADES.	GATTE	CAIXAS	181	R\$ 7,49	R\$ 1.355,69
25	COLA BRANCA 90G	GLINORTE	UND	5.810	R\$ 1,48	R\$ 8.598,80
26	COLA COLORIDA	ACRILEX	CAIXAS	118	R\$ 6,38	R\$ 752,84



	(CORES VARIADAS), CAIXA C/6X25G.					
27	COLA GLITTER TUBO COM 25G - DIVERSAS CORES	KOALA	UND	560	R\$ 1,34	R\$ 750,40
28	COLA LÍQUIDA, A BASE DE P.V.A., BRANCA, PARA USO EM PAPEL, CERÂMICA, TECIDO, ARTESANATO, FRASCO PLÁSTICO COM 1KG.	TEKBOND	UND	101	R\$ 9,48	R\$ 957,48
29	COLA PARA ISOPOR 90G. CAIXA COM 12 UNIDADES.	FORTFIX	CAIXAS	120	R\$ 38,99	R\$ 4.678,80
30	CORRETIVO, LÍQUIDO, BRANCO, NÃO TÓXICO, A BASE DE ÁGUA, DISPERSANTES E TITÂNIO, SECAGEM RÁPIDA. EMBALAGEM COM 18ML. – CX. COM 06 UNIDADES.	GLINORTE	CAIXAS	333	R\$ 8,99	R\$ 2.993,67
31	EMBORRACHADO (DIVERSAS CORES) 40X60	MAKE+	FOLHAS	4.649	R\$ 1,43	R\$ 6.648,07
32	ENVELOPE SACO KO/34 240X340 CX C/100 UNIDADES	RAIPEL	CAIXAS	200	R\$ 33,99	R\$ 6.798,00
33	ESTILETE ESTREITO PLÁSTICO 9 MM, CX. C/ 24 UNIDADES.	MASTERPRINT	CAIXAS	343	R\$ 27,99	R\$ 9.600,57
35	EXTRATOR DE GRAMPOS, TIPO ESPÁTULA, EM AÇO CROMADO DIMENSÕES 15 CM.	BRW	UND	204	R\$ 1,49	R\$ 303,96
36	FITA ADESIVA 12X50 – PACOTE C/10	ADELBRAS	PACOTES	500	R\$ 10,45	R\$ 5.225,00
37	FITA ADESIVA DUPLA FACE, DIMENSÕES APROXIMADAMENTE 19 MM X 30M	ADELBRAS	UND	1.102	R\$ 6,98	R\$ 7.691,96
38	FITA ADESIVA TRANSPARENTE EM POLIPROPILENO PARA EMPACOTAMENTO, DIMENSÕES APROX. 45X45.	ADELBRAS	UND	1.760	R\$ 2,99	R\$ 5.262,40
39	FITA ADESIVA, COLORIDA, DIMENSÕES APROXIMADAMENTE 12MM X 30M. EMBALAGEM COM 6 UNIDADES. NAS CORES: VERMELHA,	ADELBRAS	UND	625	R\$ 4,28	R\$ 2.675,00



	VERDE, AMARELA E AZUL.					
40	FITA ADESIVA, CREPE, DORSO EM CELOFANE, DIMENSÕES MÍNIMAS 19MM X 50M. EMBALAGEM EM ROLO COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	ADELBRAS	UNID	1.575	R\$ 3,75	R\$ 5.906,25
41	FITA DECORATIVA COLORIDA 15X50	EUROCEL	UND	1.311	R\$ 4,55	R\$ 5.965,05
42	GIZ DE CERA 12 CORES GIZÃO, CAIXETA COM 12 UNIDADES, 12X1	KOALA	CAIXAS	2.000	R\$ 5,38	R\$ 10.760,00
43	GLITTER ESCOLAR 3GR 1X12 - (CORES VARIADAS)	LANTECOR	CAIXAS	800	R\$ 7,45	R\$ 5.960,00
44	GRAMPEADOR DE PAPEL P/25FLS	MASTERPRINT	UND	659	R\$ 12,95	R\$ 8.534,05
46	GRAMPO 106/6 CX C/ 5000 UND	ACC	UND	546	R\$ 19,90	R\$ 10.865,40
47	GRAMPO COBREADO, PARA GRAMPEADOR, PENTES COM 105 GRAMPOS, TAMANHO 26/6. EMBALAGEM: CAIXA COM 5000 UNIDADES, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO É MARCA DO FABRICANTE.	FUTURO	CAIXAS	1.072	R\$ 4,48	R\$ 4.802,56
48	GRAMPO PARA GRAMPEADOR, GALVANIZADO, TAMANHO 23/13, CAPACIDADE PARA GRAMPEAR DE 50 ATÉ 100 FOLHAS. EMBALAGEM: CAIXA COM 5000 UNIDADES, CONTENDO A MARCA DA FABRICANTE.	ACC	CAIXAS	400	R\$ 24,98	R\$ 9.992,00
49	GRAMPO TRILHO GRANDE DE PLÁSTICO	CHAPARRAL	PACOTES	288	R\$ 9,48	R\$ 2.730,24
50	GRAMPO TRILHO PEQUENO DE PLÁSTICO	DELLO	PACOTES	233	R\$ 9,90	R\$ 2.306,70
51	GUILHOTINA FACÃO A3, COMPRIMENTO DO CORTE: 448 MM, ALTURA DO CORTE: 1,5 MM, C/ FOLHA DE 80	LASSANE	UND	15	R\$ 268,00	R\$ 4.020,00



	GM: 15 FOLHAS, ÁREA DA MESA (MM): 330 X 480, PESO BRUTO: 5,40 KG					
52	LÂMINA PARA ESTILETE, AÇO CARBONO, 18 MM, LARGO, CX C/100	MASTERPRINT	CAIXAS	50	R\$ 30,95	R\$ 1.547,50
56	PAPEL CARTÃO, 48 X 66 CM, CORES VARIADAS, PCT C/20	MILPEL	PACOTES	600	R\$ 30,95	R\$ 18.570,00
59	PAPEL CREPOM, 1X10 CORES VARIADAS	ARTFLOC	PACOTES	400	R\$ 20,90	R\$ 8.360,00
60	PAPEL FOTOGRÁFICO ADESIVO A4, 210MM X 297MM, 135 G, PACOTE COM 20 UNIDADES	MASTERPRINT	PACOTES	1.710	R\$ 12,14	R\$ 20.759,40
61	PAPEL LINHO A4 180G C/50F	USAPEL	PACOTES	966	R\$ 22,10	R\$ 21.348,60
62	PAPEL MADEIRA, A4 180G, PACOTE COM 50 FOLHAS	REIPEL	PACOTES	246	R\$ 67,60	R\$ 16.629,60
63	PAPEL SEDA 48CMX 60 CM	RIDET	FOLHAS	1.120	R\$ 0,55	R\$ 616,00
64	PAPEL SULFITE A4 – RESMA COM 500 FOLHAS, CAIXA COM 10 RESMAS	CHAMEX	CAIXAS	900	R\$ 232,00	R\$ 208.800,00
65	PASTA ABA ELÁSTICA PLÁSTICA OFICIO	ALAPLAST	UND	1.290	R\$ 6,15	R\$ 7.933,50
66	PASTA ARQUIVO POLIONDA	TRUST	UND	976	R\$ 5,98	R\$ 5.836,48
72	PASTA POLIONDA, COM ABA E ELÁSTICO, DIMENSÕES APROXIMADAMENTE CORES VARIADAS. EMBALAGEM COM 10 UNID. 20 MM	ALAPLAST	PACOTES	202	R\$ 49,70	R\$ 10.039,40
73	PASTA POLIONDA, COM ABA E ELÁSTICO, DIMENSÕES APROXIMADAMENTE CORES VARIADAS. EMBALAGEM COM 10 UNID. 55MM	ALAPLAST	PACOTES	148	R\$ 52,00	R\$ 7.696,00
76	PASTA SUSPENSA. CAIXA COM 50 UNIDADES	DELLO	CAIXAS	200	R\$ 79,90	R\$ 15.980,00
77	PERFURADOR 02 FUROS METÁLICO, COM CAPACIDADE PARA PERFURAR NO MÍNIMO 40 FOLHAS DE PAPEL 75G/M2,	MAPED	UND	199	R\$ 49,20	R\$ 9.790,80



82	PINCEL N °10	LEONORA	UND	634	R\$ 2,49	R\$ 1.578,66
83	PINCEL N°08	LEONORA	UND	730	R\$ 2,75	R\$ 2.007,50
84	PINTURA A DEDO 15ML 1X6	KOALA	CAIXAS	1.930	R\$ 5,98	R\$ 11.541,40
90	REABASTECEDOR P/CARIMBO (AZUL)	RADEX	UND	110	R\$ 3,58	R\$ 393,80
91	REABASTECEDOR P/CARIMBO (PRETO)	RADEX	UND	104	R\$ 3,90	R\$ 405,60
92	REABASTECEDOR P/CARIMBO (VERMELHO)	RADEX	UND	98	R\$ 3,90	R\$ 382,20
93	REABASTECEDOR P/PINCEL ATÔMICO (AZUL)	RADEX	UND	168	R\$ 4,38	R\$ 735,84
94	REABASTECEDOR P/PINCEL ATÔMICO (PRETO)	RADEX	UND	132	R\$ 4,38	R\$ 578,16
VALOR TOTAL DA ATA					R\$ 711.831,82	

4.2. Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes da prestação dos serviços, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

5.1. O prazo de vigência da Ata será de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que exista saldo disponível na ata e seja comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

5.2. A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada com a utilização dos parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21.

5.3. As quantidades registradas poderão ser renovadas, desde que haja previsão na fase de planejamento da contratação e no ato convocatório.

7. DO REAJUSTE

6.1. O preço registrado nesta Ata apenas poderá ser reajustado após decorrido 1 (um) ano da data de elaboração do orçamento estimado da licitação, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, fornecido pelo IBGE.

6.2. A **DETENTORA DA ATA** deverá apresentar o pedido formal de reajuste ao **GERENCIADOR** durante a vigência da Ata e antes da data de eventual formalização da prorrogação do seu prazo de vigência, sob pena de preclusão do direito ao reajustamento.

6.3. O pedido de reajuste deverá ser analisado no prazo máximo de 10 (dez) dias e será formalizado mediante termo aditivo.



6.4. Aplicado o reajuste na Ata, os contratos formalizados posteriormente à sua concessão já serão firmados com o preço reajustado.

8. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o **GERENCIADOR** convocará a **DETENTORA DA ATA** para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. A recusa da **DETENTORA DA ATA** em reduzir seus preços na forma prevista no item 7.1. implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços e a liberação da **DETENTORA DA ATA**, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.2. Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o **GERENCIADOR** convocará a **DETENTORA** para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.

7.2.1. A recusa da **DETENTORA DA ATA** em reduzir seus preços na forma prevista no item 7.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

7.3. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à **DETENTORA DA ATA** requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:

- a) Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;
- b) Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos ou memória de cálculo, quando couber, acompanhada de documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.

7.3.1. O **GERENCIADOR** decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.

7.3.2. Durante o período de análise do pedido, o **GERENCIADOR**, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA**, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.

7.3.3. Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 7.3, a **DETENTORA DA ATA** fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.



7.3.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a **DETENTORA DA ATA** não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a **DETENTORA DA ATA** liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.4. O registro de preços também poderá ser revisado se a **DETENTORA DA ATA** formular proposta superveniente para redução dos preços registrados. Caso a proposta de redução tenha repercussão na ordem de preferência de lotes/itens espelhados, somente será aceita se:

- a) respeitar o intervalo mínimo de 20% em relação ao preço registrado.
- b) houver comunicação às detentoras dos demais itens/lotos espelhados, facultando-lhes oportunidade de apresentar nova proposta.

7.5. Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo e requer a apresentação de nova proposta de preço e/ou nova planilha de custos e formação de preço, conforme o caso, seguindo o modelo constante do edital.

7.6. A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos formalizados posteriormente à sua implantação.

9. DA ORDEM DE PREFERÊNCIA NO CONSUMO DA ATA

8.1. O consumo da Ata deverá ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, consumindo-se os demais lotes nessa sequência apenas quando exaurido o quantitativo daquele.

8.2. Se a mesma empresa vencer a licitação nas cotas ampla e reservada, ou vencer em mais de um item/lote espelhado, com preços distintos, o consumo da Ata deve ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, devendo ser contratados os demais itens/lotos em sequência apenas após o exaurimento dos quantitativos registrados mais vantajosos.

8.3. Se empresas distintas vencerem cotas ampla e reservada com preços iguais, a cota reservada terá prioridade de contratação.

8.4. Se empresas distintas venceram itens/lotos espelhados com preços iguais, as microempresas, empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais terão direito de preferência na contratação.

8.5. Na impossibilidade de se aplicar o critério previsto no item 8.4, o **GERENCIADOR** deverá realizar sorteio para a definição da ordem de preferência na contratação.

10. DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A **DETENTORA DA ATA** está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.



9.2. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato, respeitado o prazo de vigência da Ata.

9.3. A **DETENTORA DA ATA** será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 03 dias úteis a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

9.4. O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA** antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.

9.5. O não comparecimento ou a recusa injustificada da **DETENTORA DA ATA** em assinar o contrato no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades previstas no Edital.

9.5.1. A instauração do processo de apuração e de aplicação de penalidades compete ao órgão ou entidade interessada na contratação.

9.6. Por ocasião da convocação para assinatura do contrato, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da **DETENTORA DA ATA** perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

9.6.1. Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA** será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.

9.7. Nas hipóteses do item 9.5 e 9.6, o **GERENCIADOR** poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

10.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá:

10.1.1. Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;

10.1.2. Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Portal Nacional de Contratações Públicas;

10.1.3. Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;



10.1.4. Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;

10.1.5. Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;

10.1.6. Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;

10.1.7. Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

10.1.8. Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;

10.1.9. Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

11.1. A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a:

11.1.1. Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;

11.1.2. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação;

11.1.3. Assinar os contratos decorrentes desta Ata da Registro de Preços no prazo assinalado.

11.1.4. Prestar as informações solicitadas pelo **GERENCIADOR**, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.

11.1.5. Designar preposto para representá-la perante o **GERENCIADOR**, sempre que for necessário.

13. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado **NÃO PARTICIPANTE**, mediante anuência do **GERENCIADOR**.

12.2. Cada órgão ou entidade **NÃO PARTICIPANTE** poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.



12.3. A soma de todas as adesões por **NÃO PARTICIPANTES** não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

12.4. A adesão do **NÃO PARTICIPANTE** requer anuência do **GERENCIADOR** e da **DETENTORA DA ATA** e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.

12.5. A adesão deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos, sendo efetivada em até 90 (noventa) dias a contar da autorização do **GERENCIADOR**.

14. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O registro de preços da **DETENTORA DA ATA** será cancelado quando esta:

13.1.1. Descumprir as condições nela previstas;

13.1.2. Não mantiver as condições de habilitação exigidas na licitação;

13.1.3. Recusar-se injustificadamente a assinar os contratos decorrentes desta Ata;

13.1.4. Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de este tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

13.1.5. Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;

13.1.6. Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Floresta/PE, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o **GERENCIADOR** o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do **GERENCIADOR**.

13.2. A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.

13.3. A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá ser cancelada em caso de extinção antecipada do contrato dela decorrente firmado pelo **GERENCIADOR**.

13.4. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços, ressalvada a hipótese de que trata o item 13.1.6.

15. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa a **DETENTORA DA ATA** que:



- 14.1.1.** não assinar o contrato decorrente desta Ata dentro do prazo estipulado;
- 14.1.2.** recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;
- 14.1.3.** recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.
- 14.2.** A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:
- 14.2.1.** Multa de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e o máximo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item 14.1.1 desta Ata;
- 14.2.2.** Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e máximo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser aplicada em caso do cometimento das infrações previstas nos itens 14.1.2 e 14.1.3. desta Ata.
- 14.3.** Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de Impedimento de licitar e contratar com o Município de FLORESTA/PE, nos seguintes casos e condições:
- 14.3.1.** na infração prevista no item 14.1.1: de 6 a 12 meses;
- 14.3.2.** nas infrações previstas nos itens 14.1.2. e 14.1.3: até 6 meses.
- 14.4.** Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.
- 14.5.** A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório, a ser instaurado no âmbito da Comissão Permanente de Apuração e Aplicação de Penalidades – CPAAP, instituída pela Secretaria de Gestão Integrada, no caso de cometimento da infração prevista no item 14.1.1, e do **GERENCIADOR**, quando se tratar das infrações previstas nos itens 14.1.2 e 14.1.3.

16. DA PUBLICAÇÃO

- 15.1.** Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.

17. DO FORO

- 16.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Floresta/PE para os litígios decorrentes deste instrumento, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Floresta/PE, 18 de outubro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA
CNPJ Nº 10.113.736/0001-20
Rosângela de Moura Maniçoba Novaes Ferraz
Prefeita, ordenadora de despesa

LITORAL NORTE COMÉRCIO E SERVIÇOS
LTDA,
CNPJ Nº 20.693.777/0001-96
Thiago Felipe Santos da Veiga Pessoa
Diretor

